



AVISO Nº 1/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência do Avisos n.º 1/2019, de 11 de outubro, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª edição- 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), tendo ficado algumas áreas de Ofertas de Estágio desertas.

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, *conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Vila de Rei e no Portal Autárquico, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário(s), no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:*

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A - Nível de qualificação 6 - **2 estagiários com Licenciatura em Engenharia Geográfica, SIG, Geografia e Planeamento Regional ou outra equiparada desde que comprove conhecimentos em Sistemas de Informação Geográfica;**

Ref.ª B - Nível de qualificação 6 – 1 estagiário com **Licenciatura Engenharia do Ambiente;**

3. Planos dos estágios

Ref.ª A: Licenciatura em Engenharia Geográfica, SIG, Geografia e Planeamento Regional ou outra equiparada desde que comprove conhecimentos em Sistemas de Informação Geográfica;

A tarefas a desempenhar, acompanhadas e apoiadas pelo tutor são:

- Assegurar o armazenamento, gestão e segurança das bases de dados de informação georreferenciada;
- Desenvolver e implementar plataformas de cadastro e gestão direcionadas para o carregamento / disponibilização de informação georreferenciada;
- Produzir a cartografia temática e demais elementos cartográficos de apoio aos vários serviços e à tomada de decisão;

- Prestar apoio na utilização das ferramentas de SIG aos serviços municipais.

Ref.ª B: Licenciatura em Engenharia do Ambiente

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica ou científica, tais como a elaboração de estudos, cadastro de equipamentos e tratamento dos dados em ambiente de sistema de informação geográfica, ações de sensibilização/educação ambiental e acompanhamento do sistema de recolha de resíduos que fundamentam e preparam a decisão nas áreas de gestão de resíduos e preservação do ambiente;
- Elaboração, apoiada pelo tutor ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de atividades de apoio geral ou especializado na área do ambiente;

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%, não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Município de Vila de Rei

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:
Estagiário de nível 6 – 719,00€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.



9. Seleção de estagiários

Os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento de seleção, serão:

- Avaliação Curricular (AC)
- Entrevista Individual (EI)

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a avaliação curricular visa considerar e ponderar os elementos considerados de maior relevância na qualificação do candidato relativamente à área do estágio para qual o qual se candidata, devidamente comprovados, considerando-se os seguintes fatores, a valorar numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas:

$$AC = \frac{HA+CF+FP+EP}{4}$$

4

Em que:

a) Habilitação académica (HA);

Certificada pelas entidades competentes, igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada nos presentes procedimentos, e valorada da seguinte forma:

- Habilitação necessária ao presente procedimento – 16 valores;
- Posse de mestrado na área de recrutamento – 18 valores; e
- Posse de Doutoramento na área de recrutamento – 20 valores.

b) Classificação final obtida (CF);

Valorada de acordo com a classificação final, constante no documento que prova a sua habilitação, ou seja, o Certificado de Habilitações, onde conste a respetiva classificação final do curso.

c) Formação profissional (FP);

A Formação Profissional (FP), que respeite à área de formação e aperfeiçoamento profissional relacionada com a área de estágio, será avaliada até ao máximo de 20 valores, de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Sem ações de formação = 10 valores;

Até 50 horas = 12 valores;

Entre 51h e 100 horas = 14 valores;

Entre 101h e 150 horas = 16valores;

Entre 151h e 200 horas = 18 valores;

Superior a 201 horas = 20 valores;

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.



d) Experiência profissional (EP).

Referente ao número de anos de serviço no desempenho efetivo de funções relevantes para a área de recrutamento:

- Sem experiência – 10 valores;
- Com experiência até 3 anos – 12 valores;
- Com experiência de mais de 3 e até 6 anos – 15 valores;
- Com mais 6 anos de experiência – 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI) – (Descrever sucintamente os aspetos que serão valorizados)

A Entrevista Individual numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo valorada de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

- RI – Relacionamento Interpessoal (valorada de 1 a 5 valores)
- CG – Cultura Geral (valorada de 1 a 5 valores)
- CI – Capacidades Intelectuais (valorada de 1 a 5 valores)
- MP – Motivação Profissional (valorada de 1 a 5 valores).

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (30\%) + EI (70\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Em caso de igualdade pontual será dada preferência aos candidatos residentes na área do Município de Vila de Rei.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Vila de Rei e no Portal Autárquico.

11. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

12. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no site da Internet do Município de Vila de Rei, www.cm-viladerei.pt, acompanhado

obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL. As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade por correio registado ou entregues pessoalmente, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, Praça Mattos Silva Neves, 6110 – 174 Vila de Rei, até ao termo do prazo de candidatura.

Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico.

O formulário de candidatura devidamente assinado e datado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão do procedimento:

- Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
- Cópia do documento de identificação civil;
- Cópia do documento de identificação fiscal e de documento de identificação da segurança social (caso o documento de identificação não seja o Cartão de Cidadão);
- Declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou a não existência das mesmas;
- Cópia do certificado de habilitações onde conste a classificação final de curso;
- Cópia de certificado de habilitações pós-licenciatura, se existirem;
- Cópia de certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas (quando aplicável);
- Cópia de documento comprovativo da morada;
- Cópia de comprovativo de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60% (quando aplicável);
- Cópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos, bem como a prestação de informações falsas, constituem motivo de exclusão da edição do PEPAL.

13. Constituição do júri

Ref.ª: A e B:

Presidente: Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente;

1.º Vogal Efetivo: Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista);

2.º Vogal Efetivo: Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica da Subunidade Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

1º- João Paulo Vicente Alves (Jurista);

2º- Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos).

Vila de Rei, 04 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,

Ricardo Jorge Martins Aires, Dr.